

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 (SRP)
Processo Administrativo nº 2412224/2022 SEMAF

Torna-se público que a **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, sediada na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, cidade de Augusto Corrêa/PA, por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/11/2022.

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1.1. Com exceção dos itens nº 36, 58 e 59, os demais itens desta licitação são **EXCLUSIVOS** as (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.9.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.9.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.15.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.15.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.9.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.22. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte) centavos**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 9.2.8. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 9.3.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 9.3.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;
- 9.4.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente protocolado na junta comercial do Estado;

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- a.1) publicados em Diário Oficial ou;
- a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- a.5) Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.5.1.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.5.1.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.6. Das declarações e demais documentos

9.6.1. As declarações deverão ser substituídas pela declaração única gerada pelo sistema LICITANET, durante o cadastro da proposta comercial da empresa.

10. DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO

10.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

10.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

10.5. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo a última folha ser assinada digitalmente (e-CPF ou e-CNPJ) pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Quando a empresa vencedora dos lances solicitar desistência dos itens após adjudicação ou homologação do certame.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

16.2.2. O contrato será assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o **e-CNPJ do contratado** (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Durante a convocação para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (fiscal e trabalhista) consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Após a assinatura eletrônica do contrato, conforme item 16.2.2, a empresa deverá encaminhar o mesmo devidamente acompanhado das certidões negativas fiscais e trabalhista, exigidas durante a habilitação das(s) empresa(s).

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos objetos que se referem a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverá ser iniciado após a assinatura do Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser realizada conforme o item 18.3.

18.2. Os objetos serão recebidos no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrega da requisição dada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000.

18.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

18.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

18.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

19.1.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

19.1.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

19.1.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

19.1.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

19.1.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

19.1.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

19.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

19.1.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

19.1.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

19.1.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

19.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.2.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

19.2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

20.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

20.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2.8. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site www.licitanet.com.br;

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Augusto Corrêa/PA, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA
Pregoeiro/Decreto nº 198/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	80	26,51	2.120,80
2	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	250	22,25	5.562,50
3	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	150	32,67	4.900,50
4	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	260	45,20	11.752,00
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	200	49,92	9.984,00
6	ARREMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS	UND	300	37,90	11.370,00
7	ARRUELA 1”	UND	425	2,57	1.092,25
8	ARRUELA 3/8	UND	425	1,36	578,00
9	ARRUELA 3/4	UND	425	2,17	922,25
10	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO E CINZA	UND	80	38,08	3.046,40
11	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L	UND	105	25,67	2.695,35
12	BALDE PRETO	UND	105	17,88	1.877,40
13	BASCULANTE VITRO L 40X40A	UND	30	53,90	1.617,00
14	BASCULANTE ALUMINIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR PARA BANHEIRO TAMANHO100X80CM	UND	20	191,02	3.820,40
15	BASCULANTE VITRO L 80X1A	UND	24	278,87	6.692,88
16	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	56,33	2.816,50
17	BOTINA. TAMANHOS VARIADOS	PAR	150	58,83	8.824,50
18	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (EM MICROFIBRA). TAMANHOS VARIADOD	PAR	150	62,83	9.424,50
19	BOTINA DE SEGURANÇA CARTON COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA. TAMANHOS VARIADOS	PAR	150	70,03	10.504,50
20	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO). TAMANHOS VARIADOS.	PAR	150	75,17	11.275,50
21	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁSTICO. TAMANHOS DIVERSOS	PAR	150	78,60	11.790,00
22	BOCAL PARA CALHA BEIRAL 125X88MM	UND	40	79,27	3.170,80
23	BOCAL AROFIXO	UND	45	13,52	608,40
24	BOCAL DE PORCELANA E-27 COM LAMPADA	UND	40	19,00	760,00

25	BOCAL DE PORCELANA E-40 COM LAMPADA	UND	40	21,47	858,80
26	BOCAL COM RABICHO	UND	40	6,53	261,20
27	BOCAL PLASTICO	UND	60	5,73	343,80
28	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS	UND	45	40,18	1.808,10
29	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M	UND	20	167,77	3.355,40
30	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 170 MM X 3 M	UND	30	180,43	5.412,90
31	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	40	32,13	1.285,20
32	CANAleta EM PVC COM ADESIVO	UND	120	13,47	1.616,40
33	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILIT	UND	200	25,28	5.056,00
34	CAPOTE PARA TELHA PLAN	UND	250	6,37	1.592,50
35	CESTO PARA COLETA SELETIVA 50 LTS	UND	45	135,00	6.075,00
36	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	1.500	55,50	83.250,00
37	COLETE REFLEXIVO	UND	30	55,83	1.674,90
38	COLA ADESIVO PLASTICO PARA CANO DE PVC	UND	75	9,43	707,25
39	COLA P/ TUBO	TUBO	75	9,43	707,25
40	COMPENSADO 05 MM 160X220	FOLHA	30	107,17	3.215,10
41	COMPENSADO 10 MM 160X220	FOLHA	30	184,65	5.539,50
42	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½"	CARTELA	70	24,50	1.715,00
43	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2"	CARTELA	70	36,83	2.578,10
44	DOBRADIÇA COLONIAL, COM 4 PEÇAS	KIT	40	38,63	1.545,20
45	ESQUADRO	UND	25	17,87	446,75
46	FECHADURA COLONIAL	UND	70	81,01	5.670,70
47	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100	UND	30	73,57	2.207,10
48	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM	UND	30	64,73	1.941,90
49	FECHADURA EXTERNA DE AÇO SEM ALAVANCA, 40MM	UND	20	62,50	1.250,00
50	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	UND	20	22,67	453,40
51	FECHADURA PARA GAVETA	UND	20	13,95	279,00
52	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	60	49,63	2.977,80
53	FERROLHO 15 CM	UND	20	9,97	199,40
54	FERROLHO 3"	UND	20	8,83	176,60
55	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04	UND	40	9,53	381,20
56	FERROLHO MÉDIO	UND	30	8,52	255,60
57	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M	ROLOS	80	26,00	2.080,00
58	FORRO PVC DE 6MX10CM	M²	2.600	30,93	80.418,00
59	FORRO PVC DE 6MX20CM	M²	2.500	38,88	97.200,00
60	JUNTA DE DILATAÇÃO	UND	80	8,43	674,40
61	LONA LEVE 5X3 LARANJA	UND	35	275,00	9.625,00
62	LONA PRETA 4X1	M	50	9,03	451,50
63	MANTA ASFALTICA 4MM	ROLO	85	33,02	2.806,70
64	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DUPLA FACE	ROLO	80	320,83	25.666,40

65	MANTA IMPERMEÁVEL PARA SUBCOBERTURA 2MM-50M ² 1,20MX41,66	ROLO	45	277,23	12.475,35
66	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA	UND	80	7,76	620,80
67	MÁSCARA FILT AZUL RESPIRADOR	UND	80	8,52	681,60
68	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	40	12,73	509,20
69	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	UND	40	13,23	529,20
70	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	UND	200	1,38	276,00
71	PARAFUSO C/ BUCHA Nº07	UND	200	1,73	346,00
72	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10	UND	120	2,27	272,40
73	PARAFUSO INOX C/ BUCHA Nº10 PARA VASO	UND	70	8,52	596,40
74	PEDRA DE MARMORE PARA JANELA DE 1,05 MT X 1,05 0,80 CM	UND	20	127,67	2.553,40
75	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M	UND	120	37,90	4.548,00
76	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4	M ²	800	50,02	40.016,00
77	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5	M ²	800	51,85	41.480,00
78	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4	M ²	800	48,42	38.736,00
79	PISO - PEI - 4	M ²	800	49,78	39.824,00
80	PLUMO 500GR	UND	20	36,05	721,00
81	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20	42,67	853,40
82	PORCA 1"	UND	70	2,58	180,60
83	PORCA 3/8	UND	70	1,15	80,50
84	PREGO 1 ½ X13	KG	35	28,91	1.011,85
85	PREGO 2 ½ X11	KG	35	29,49	1.032,15
86	PREGO 2X11	KG	35	28,49	997,15
87	PREGO 2X12	KG	35	28,88	1.010,80
88	PREGO 3X9	KG	35	28,58	1.000,30
89	PREGO 2 ½ X10	KG	35	28,58	1.000,30
90	PREGO 1X16 COM CABEÇA	KG	35	47,80	1.673,00
91	PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA	KG	35	16,20	567,00
92	QUIMICAL FRASCO 1L	LITRO	90	10,72	964,80
93	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG	KG	200	10,75	2.150,00
94	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO 32X45	M ²	120	50,00	6.000,00
95	REGISTRO PVC 1/2	UND	65	12,48	811,20
96	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEIRAL	UND	80	37,57	3.005,60
97	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM	UND	300	37,17	11.151,00
98	TELHA PLAN "A"	UND	5.000	1,40	7.000,00
99	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS	UND	5.500	0,84	4.620,00
100	TRELIÇA DE FERRO 12M	UND	70	131,00	9.170,00
101	VASSOURA EM AÇO, COM CABO, COM 18 DENTES	UND	45	45,52	2.048,40
102	VASSOURÃO C/ CABO	UND	50	29,33	1.466,50
103	VEDA-ROSCA 18X50MM	UND	80	7,87	629,60
104	VERGALHÃO 5.0	UND	50	36,33	1.816,50
105	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M	UND	50	88,37	4.418,50
106	VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M	UND	50	216,33	10.816,50
107	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M	UND	50	68,32	3.416,00
108	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM	PCT	30	43,63	1.308,90

	PACOTE COM 100 UNIDADES				
109	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM 3 UNIDADES	PCT	45	6,27	282,15
110	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	40	1,73	69,20
111	AST TERRA C/ CONECTOR 2,4M	UND	30	50,58	1.517,40
112	ADAPTADOR PVC 75G	UND	20	45,83	916,60
113	ADAPTADOR PVC JS/R 20X1/2"	UND	120	2,04	244,80
114	ADAPTADOR PVC JS/R 32/1"	UND	50	4,26	213,00
115	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO	UND	50	6,43	321,50
116	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO	UND	80	7,77	621,60
117	ADAPTADOR PVC JS/R 25X3/4"	UND	100	2,75	275,00
118	ÁGUA RAZ	UND	60	25,34	1.520,40
119	APOIO CAIXA PADRÃO, SISTEMA X	UND	30	52,77	1.583,10
120	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	20	45,50	910,00
121	CABO P.P 3X4.MM	MT	350	18,83	6.590,50
122	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MT	550	13,37	7.353,50
123	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	550	3,13	1.721,50
124	CABO FLEXÍVEL 4MM	MT	550	4,88	2.684,00
125	CABO FLEXÍVEL 6MM	MT	550	7,62	4.191,00
126	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR	UND	120	3,88	465,60
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ	UND	20	258,77	5.175,40
128	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ	UND	20	297,82	5.956,40
129	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNT.	UND	20	80,33	1.606,60
130	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	20	172,70	3.454,00
131	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	UND	20	7,95	159,00
132	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	20	89,50	1.790,00
133	CANAleta COM ADESIVO 10/20	UND	50	13,47	673,50
134	CANAleta VENTILADA 20/20	UND	35	31,78	1.112,30
135	CANAleta VENTILADA 30/30	UND	40	42,48	1.699,20
136	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1	MT	200	4,48	896,00
137	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2	MT	200	2,58	516,00
138	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	MT	200	3,30	660,00
139	CURVA ELETRODUTO 180 1"	UND	45	13,63	613,35
140	CURVA ELETRODUTO 180 3/4	UND	45	9,98	449,10
141	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	45	8,77	394,65
142	CURVA 3/4 COM ROSCA	UND	35	7,28	254,80
143	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	UND	35	7,32	256,20
144	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM	UND	30	27,50	825,00
145	CONDUITE LISO DE 3/4	MT	80	3,52	281,60
146	CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM	KG	30	51,32	1.539,60
147	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A	UND	30	58,30	1.749,00
148	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A	UND	30	49,27	1.478,10
149	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A	UND	30	51,08	1.532,40
150	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A	UND	30	56,58	1.697,40
151	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A	UND	30	18,58	557,40
152	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A	UND	30	54,30	1.629,00

153	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A	UND	20	18,68	373,60
154	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A	UND	20	29,00	580,00
155	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A	UND	20	19,02	380,40
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UND	25	77,17	1.929,25
157	ELETRODUTO 1"	VARA	50	41,43	2.071,50
158	ELETRODUTO 1, 3/4	VARA	50	46,80	2.340,00
159	EXTENSÃO 10 METROS	UND	15	48,93	733,95
160	EXTENSÃO 5 METROS	UND	25	38,63	965,75
161	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS	UND	30	44,17	1.325,10
162	FIO TORCIDO 2,5MM	MT	250	5,17	1.292,50
163	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS	UND	40	43,67	1.746,80
164	FITA ALTA FUSÃO, 10 METROS	UND	30	30,73	921,90
165	FITA ISOLANTE 18/20 MTS	UND	40	9,25	370,00
166	FITA ZEBRADA 7MM X 20M	UND	20	32,75	655,00
167	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	35	7,33	256,55
168	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 1,5MM	MT	100	3,74	374,00
169	FIO CORDÃO, CABO ELETRICO TORCIDO DE 2,5MM	MT	150	5,17	775,50
170	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA	UND	55	8,15	448,25
171	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS	UND	45	12,27	552,15
172	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UND	35	13,25	463,75
173	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	40	13,42	536,80
174	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA	UND	35	12,15	425,25
175	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	30	16,78	503,40
176	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS	UND	35	18,50	647,50
177	LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	500	18,43	9.215,00
178	LÂMPADA LED 7W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	450	12,80	5.760,00
179	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	450	15,02	6.759,00
180	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	300	36,47	10.941,00
181	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	300	30,67	9.201,00
182	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO.	PAR	80	12,65	1.012,00
183	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	10	3,80	38,00
184	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	10	3,38	33,80
185	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	10	6,28	62,80
186	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	10	7,12	71,20
187	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	10	33,28	332,80
188	LUMINARIA LED 25W	UND	50	55,80	2.790,00
189	PLAFON	UND	150	9,87	1.480,50
190	PLUG MACHO 2 PINOS	UND	50	5,75	287,50
191	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	50	9,90	495,00

192	RACK C/ 1 ISOLADOR	UND	35	28,25	988,75
193	TOMADA DE SOBREPOR	UND	150	14,50	2.175,00
194	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X	UND	150	18,43	2.764,50
195	TAMPA CEGA 4X2	UND	50	5,40	270,00
196	TAMPA CEGA 4X4	UND	50	7,78	389,00
197	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A	UND	50	7,58	379,00
198	TOMADA EMBUTIDA 20A	UND	50	9,00	450,00
199	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS	UND	50	8,02	401,00
200	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM	UND	50	15,58	779,00
201	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM	UND	50	20,77	1.038,50
202	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM	UND	50	24,60	1.230,00
203	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM	UND	50	28,32	1.416,00
204	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM	UND	50	35,25	1.762,50
205	ADAPTADOR SR 20X ½	UND	50	2,03	101,50
206	ADAPTADOR SR 25X3/4	UND	50	18,13	906,50
207	ADAPTADOR SR 32X1"	UND	50	4,26	213,00
208	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	50	11,42	571,00
209	BUCHA RED CURTA 32/25MM	UND	60	3,62	217,20
210	BUCHA RED SOLD CURTA 60/40	UND	40	10,97	438,80
211	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM	UND	40	2,98	119,20
212	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM	UND	40	4,85	194,00
213	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UND	15	325,15	4.877,25
214	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	UND	15	511,10	7.666,50
215	CANTONEIRA 10X12 UM	UND	30	8,52	255,60
216	CANTONEIRA 8X10 UM	UND	30	7,78	233,40
217	CANTO T 60 MM	UND	30	24,43	732,90
218	CANTO PARA ESGOTO DE 50MM	UND	50	5,73	286,50
219	CANO PVC 20MM, COM 6 METROS	UND	100	26,37	2.637,00
220	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS	UND	100	31,13	3.113,00
221	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	UND	100	60,67	6.067,00
222	CAP PVC DN 20 MM	UND	80	1,83	146,40
223	CAP PVC DN 25 MM	UND	80	2,75	220,00
224	CAP PVC DN 32 MM	UND	80	3,10	248,00
225	COLAR DE ½	UND	30	18,82	564,60
226	CURVA DE 90° ESGOT. CURTA 100MM	UND	30	27,50	825,00
227	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M	UND	40	5,03	201,20
228	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 12MM X 25M	UND	40	4,58	183,20
229	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PVC	UND	30	2,35	70,50
230	JOELHO SOLDAVEL 32 MM PVC	UND	30	4,18	125,40

231	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	50	4,37	218,50
232	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	30	12,27	368,10
233	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	30	5,55	166,50
234	JOELHO SOLDABEL 20 MM	UND	20	1,75	35,00
235	JOELHO PVC 25X3/4 MM	UND	30	5,35	160,50
236	JOELHO PVC JS DN 20 MM	UND	30	1,75	52,50
237	JOELHO PVC JS DN 25 MM	UND	30	2,35	70,50
238	JOELHO PVC JS DN 32 MM	UND	30	4,18	125,40
239	JOELHO PVC JS DN 40 MM	UND	30	6,98	209,40
240	JOELHO PVC JS DN 50 MM	UND	30	8,58	257,40
241	JOELHO PVC JS DN 75 MM	UND	30	140,83	4.224,90
242	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	30	189,17	5.675,10
243	JOELHO PVC SR 20X1/2	UND	30	4,57	137,10
244	JOELHO PVC SR 25X1/2	UND	30	5,12	153,60
245	JOELHO SOLDADO DE 20	UND	30	1,75	52,50
246	JOELHO SOLDADO DE 20X ½	UND	30	4,57	137,10
247	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	UND	20	234,38	4.687,60
248	LUVA DE PANO MESCLADO	PAR	20	7,70	154,00
249	LUVA ESFERA PUL 35CM	PAR	15	9,83	147,45
250	LUVA LÁTEX CANO LOGO	PAR	40	10,45	418,00
251	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO	PAR	40	9,75	390,00
252	LUVA LÁTEX NITRÍLICA	PAR	40	12,43	497,20
253	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UND	40	6,28	251,20
254	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UND	40	7,12	284,80
255	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UND	40	36,61	1.464,40
256	MANGOTE PARA CAIXA ACOPLADA	UND	40	9,45	378,00
257	MANGUEIRA ¾	MT	100	12,23	1.223,00
258	MANGUEIRA COMPLETA DE 25MM	UND	20	71,50	1.430,00
259	MANGUEIRA CONDUÍTE ¾	MT	300	5,33	1.599,00
260	MANGUEIRA CRISTAL 1.1/2	MT	300	43,50	13.050,00
261	MANGUEIRA CRISTAL DE ½	MT	250	9,78	2.445,00
262	MANGUEIRA P/ NÍVEL	MT	100	4,25	425,00
263	RALO QUADRADO	UND	100	12,25	1.225,00
264	RALO SANFONADO	UND	100	15,58	1.558,00
265	REDUÇÃO DE 25X20MM	UND	100	3,67	367,00
266	REDUÇÃO DE 32X20MM	UND	100	4,60	460,00
267	REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	100	6,30	630,00
268	REDUÇÃO DE 40X20MM	UND	100	5,67	567,00
269	REDUÇÃO DE 40X25MM	UND	100	6,72	672,00
270	REGISTRO DE ESFERA 20	UND	50	11,83	591,50
271	REGISTRO DE ESFERA 25	UND	50	14,82	741,00
272	REGISTRO DE ESFERA 32	UND	50	19,97	998,50
273	REGISTRO DE ESFERA 40	UND	50	28,25	1.412,50
274	REGISTRO DE ESFERA 50	UND	50	34,33	1.716,50
275	REGISTRO DE ESFERA 60	UND	50	86,03	4.301,50
276	REGISTRO DE ESFERA DE 75	UND	50	114,50	5.725,00
277	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UND	50	33,63	1.681,50
278	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	UND	50	12,30	615,00
279	T DE 40 ESGOTO	UND	70	6,37	445,90
280	T DE 40X25	UND	70	12,50	875,00
281	T DE 50 ESGOTO	UND	70	12,08	845,60
282	T DE 50X20	UND	70	14,75	1.032,50
283	T DE 60MM SOLDÁVEL	UND	70	24,50	1.715,00

284	T DE ESGOTO 100 CM	UND	70	18,83	1.318,10
285	T DE 50MM SOLDÁVEL	UND	70	15,47	1.082,90
286	T PVC JS 20 MM	UND	70	6,08	425,60
287	T PVC JS 25 MM	UND	70	3,57	249,90
288	T PVC JS 32 MM	UND	70	4,63	324,10
289	T PVC JS 40 MM	UND	70	11,67	816,90
290	T PVC JS 50 MM	UND	70	15,38	1.076,60
291	T PVC JS 60 MM	UND	70	24,17	1.691,90
292	T PVC JS 75 MM	UND	20	95,83	1.916,60
293	T PVC JS 85 MM	UND	70	112,60	7.882,00
294	T PVC JS 100 MM	UND	15	129,00	1.935,00
295	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	UND	60	10,88	652,80
296	TAMPÃO DE 20MM PVC	UND	60	1,93	115,80
297	TAMPÃO DE 25MM PVC	UND	60	2,72	163,20
298	TAMPÃO DE 32MM PVC	UND	60	3,38	202,80
299	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	30	15,46	463,80
300	TORNEIRA COM ALAVANCA	UND	60	16,47	988,20
301	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA	UND	80	8,38	670,40
302	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	100	6,12	612,00
303	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UND	100	15,58	1.558,00
304	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM	UND	80	11,50	920,00
305	TUBO 20 PVC	VARA	80	26,37	2.109,60
306	TUBO 25MM	VARA	80	31,13	2.490,40
307	TUBO 32 SOLDÁVEL	VARA	25	60,67	1.516,75
308	TUBO 75 SOLDÁVEL	VARA	25	216,77	5.419,25
309	TUBO DE ESGOTO 40 MM	VARA	30	54,83	1.644,90
310	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	VARA	20	123,93	2.478,60
311	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM	VARA	20	85,08	1.701,60
312	UNIÃO DE 1X1.1/2	UND	15	36,02	540,30
313	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR	UND	60	22,50	1.350,00
314	UNIÃO PVC JS DN 40	UND	40	29,17	1.166,80
315	UNIÃO PVC JS DN 50	UND	40	38,45	1.538,00
316	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	30	13,53	405,90
317	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	15,00	450,00
318	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	17,42	522,60
319	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UND	30	50,67	1.520,10
320	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM	UND	30	29,17	875,10
321	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM	UND	30	38,45	1.153,50
322	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO 3/4	UND	15	49,60	744,00
323	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	25	18,75	468,75
324	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE PÉ COM CRIVO 1 - 1/4 POLEGADAS	UND	30	86,90	2.607,00
325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	60	139,00	8.340,00
326	BROXA GRANDE	UND	25	11,45	286,25
327	BROXA PINTURA 800/2	UND	25	11,13	278,25
328	CAL HIDRATADA CH III – SUPER CAL PACOTE COM 5KG	PCT	100	14,77	1.477,00
329	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	GALÃO	50	147,97	7.398,50
330	LIQUI BRILHO 3,6L	GALÃO	85	68,40	5.814,00
331	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO	LATÃO	150	176,33	26.449,50

	18L				
332	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L	GALÃO	150	43,43	6.514,50
333	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	150	33,57	5.035,50
334	MASSA CORRIDA LT 18L	LATÃO	130	91,95	11.953,50
335	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA	KG	80	29,38	2.350,40
336	PINCEL TRINCHA ½	UND	100	3,02	302,00
337	PINCEL TRINCHA 1 ½	UND	100	4,32	432,00
338	PINCEL TRINCHA 2	UND	100	6,52	652,00
339	PINCEL TRINCHA 2 ½	UND	100	9,13	913,00
340	PINCEL TRINCHA 3	UND	100	10,72	1.072,00
341	PINCEL TRINCHA 4	UND	100	13,78	1.378,00
342	PINCEL TRINCHA 5	UND	100	18,18	1.818,00
343	PIGMENTO LÍQUIDO CORES DIVERSAS (BISNAGA) 500 ML	UND	80	8,51	680,80
344	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	85	9,91	842,35
345	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLASTICO	UND	95	19,17	1.821,15
346	ROLO LÃ	UND	120	25,42	3.050,40
347	ROLO LÃ BAIXO	UND	120	22,38	2.685,60
348	ROLO LÃ C/ CABO 23CM	UND	120	34,23	4.107,60
349	ROLO LÃ DE 15CM	UND	85	13,43	1.141,55
350	ROLO LÃ DE 22CM	UND	85	30,25	2.571,25
351	ROLO LÃ DE 9CM	UND	80	9,00	720,00
352	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	LATÃO	25	152,17	3.804,25
353	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	40	40,45	1.618,00
354	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML	UND	30	41,00	1.230,00
355	SOLVENTE	GALÃO	72	131,52	9.469,44
356	TINTA ACRILICA, CORES DIVERSAS, 18 LITROS	LATÃO	36	323,27	11.637,72
357	TINTA ACRÍLICA AZUL GL 3,6L	GALÃO	60	77,60	4.656,00
358	TINTA ACRÍLICA AZUL LT 18L	LATÃO	65	323,27	21.012,55
359	TINTA ACRÍLICA BCO NEVE GL 3,6L	GALÃO	45	77,60	3.492,00
360	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO LT 3,6 L	GALÃO	75	77,30	5.797,50
361	TINTA CERÂMICA 3,6L	GALÃO	35	83,52	2.923,20
362	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA	LATÃO	20	438,35	8.767,00
363	TINTA ESMALTE SEC RAP AZUL GL 3,6L	GALÃO	40	140,33	5.613,20
364	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 18L	LATÃO	40	427,60	17.104,00
365	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6 L	GALÃO	75	140,33	10.524,75
366	TINTA ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS 900ML	LATA	85	35,85	3.047,25
367	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS	GALÃO	95	78,65	7.471,75
368	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS	GALÃO	40	150,32	6.012,80
369	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L	LATÃO	30	301,43	9.042,90

370	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	60	72,83	4.369,80
371	TINTA PVA 18L	LATÃO	30	203,35	6.100,50
372	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	60	42,63	2.557,80
373	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS	GALÃO	30	156,50	4.695,00
374	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L	LATÃO	25	246,08	6.152,00
375	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L	GALÃO	40	57,67	2.306,80
376	VEDA PREN	LITRO	55	33,47	1.840,85
377	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL	GALÃO	30	146,42	4.392,60
378	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML	UND	50	36,25	1.812,50
379	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO	UND	40	43,73	1.749,20
380	ANCINHO 12 DENTES S/ CABO	UND	120	18,33	2.199,60
381	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA	UND	30	40,03	1.200,90
382	BROCA CONCRETO 6MM	UND	40	9,03	361,20
383	BROCA DE AÇO 3/8	UND	35	20,10	703,50
384	BROCA P/ CONCRETO 10(FERRO 7/16)	UND	15	16,85	252,75
385	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA	UND	8	325,30	2.602,40
386	CANIVETE DOBRÁVEL AÇO INOX 16,4CM	UND	15	163,17	2.447,55
387	CHAVE DE ESTRELA/PHILIPIS	UND	45	12,42	558,90
388	CHAVE DE FENDA	KIT	30	64,98	1.949,40
389	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	30	10,23	306,90
390	DRAGA	UND	10	100,27	1.002,70
391	ENXADA LARGA 2.0 SEM CABO	UND	25	44,17	1.104,25
392	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UND	25	41,57	1.039,25
393	ENXADECO	UND	20	36,43	728,60
394	FIO NAILON 3.00 M QUADRADA	METRO	200	3,15	630,00
395	FURADEIRA	UND	5	589,65	2.948,25
396	FUSIVEL 10 AMP	UND	60	4,05	243,00
397	GRAMPO ISOLANTE	CX	40	12,45	498,00
398	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAL COM 5 PEÇAS	JOGO	3	223,33	669,99
399	KIT BROCAS MADEIRA METAL CONCRETO COM 15 PEÇAS	KIT	4	181,50	726,00
400	KIT/JOGO CHAVE DE FENDA COM 22 PEÇAS	KIT	5	187,87	939,35
401	KIT/JOGO DE CHAVE DE PRECISÃO COM 32 PEÇAS	KIT	5	315,18	1.575,90
402	KIT DE LÂMINA DE SERRA BIMETAL COM 20 PEÇAS	KIT	4	252,34	1.009,36
403	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 4X2 355X25	UND	15	48,45	726,75
404	LÂMINA SERRA	UND	15	102,40	1.536,00
405	LIMA KF CHATA	UND	20	24,84	496,80
406	LIMA CHATA BASTARDA, 12 POLEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE	UND	20	32,50	650,00
407	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 SEM CABO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	2	421,67	843,34
408	LIXA MASSA Nº 120	UND	100	3,20	320,00

409	LIXA MASSA Nº100	UND	250	3,32	830,00
410	LIXA MASSA Nº80	UND	300	3,40	1.020,00
411	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80	UND	200	3,40	680,00
412	LIXA PARA FERRO, Nº80	UND	200	3,75	750,00
413	LIXADEIRA ELÉTRICA	UND	5	553,63	2.768,15
414	MAQUITA C/ DISCO ESCOVA	UND	5	592,30	2.961,50
415	MARRETA C/ CABO 2KG	UND	5	81,80	409,00
416	MARRETA COM CABO DE 1KG	UND	5	52,10	260,50
417	MARTELO DE UNHA POLIDO ENVERNIZADO 18MM	UND	10	41,17	411,70
418	MARTELO BORRACHA 40	UND	10	23,27	232,70
419	MARTELO C/ CABO 27	UND	10	47,78	477,80
420	MARTELO C/ CABO 29	UND	10	50,23	502,30
421	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA CABO LONGO MADEIRA 120CM	UND	15	61,68	925,20
422	PÁ DE BICO C/ CABO, 71 CM	UND	10	55,30	553,00
423	PÁ DE BICO C/ CABO, 45 CM	UND	10	50,30	503,00
424	PÁ QUADRADA	UND	10	58,17	581,70
425	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UND	15	35,66	534,90
426	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	40	15,63	625,20
427	SERROTE PROFISSIONAL Nº 22	UND	15	66,72	1.000,80
428	TALHADEIRA Nº 10	UND	10	27,33	273,30
429	TERÇADO BARRA 18	UND	20	57,97	1.159,40
430	TERÇADO BARRA 20	UND	20	61,83	1.236,60
431	TERÇADO BARRA 22	UND	20	62,17	1.243,40
432	TRENA 10M	UND	5	57,05	285,25
433	TRENA PRÁTICA EMBORRACHADA 5M	UND	10	32,07	320,70
434	TRENA 8M	UND	5	47,03	235,15
435	TRENA FITA DE MEDIÇÃO COM 100 METORS	UND	5	121,67	608,35
436	TRENA FITA DE MEDIÇÃO COM 30 METORS	UND	15	55,00	825,00
437	BARRA PARAFUSO 3/8	UND	50	15,97	798,50
438	CADEADO 25 MM	UND	50	26,75	1.337,50
439	CADEADO 30 MM	UND	50	30,47	1.523,50
440	CADEADO 35 MM	UND	50	35,00	1.750,00
441	CADEADO 40 MM	UND	50	36,63	1.831,50
442	CADEADO 45 MM	UND	50	43,88	2.194,00
443	CADEADO 50 MM	UND	40	58,67	2.346,80
444	CADEADO 60 MM	UND	20	81,50	1.630,00
445	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SANFONA COM 5 GAVETAS, 40CM	UND	5	180,17	900,85
446	CAIXA DE DESCARGA	UND	25	40,18	1.004,50
447	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT	UND	20	250,38	5.007,60
448	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA	UND	25	25,33	633,25
449	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	UND	50	13,35	667,50
450	FIXA FIO	CAIXA	60	9,41	564,60
451	LAVATÓRIO S/ COLUNA BRANCO	UND	10	150,00	1.500,00

452	PIA INÓX COM 1 COLUNA	UND	15	222,33	3.334,95
453	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRETADA	UND	15	316,00	4.740,00
454	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO	UND	15	260,67	3.910,05
455	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA	UND	15	247,63	3.714,45
456	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M	UND	15	297,67	4.465,05
457	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	80	29,96	2.396,80
458	PORTA SABONETE	UND	80	28,17	2.253,60
459	SIFÃO DE 1'	UND	100	8,08	808,00
460	SIFÃO DUPLO	UND	100	18,09	1.809,00
461	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM,	UND	100	9,75	975,00
462	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UND	70	92,33	6.463,10
463	TUBO DE DESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	30	18,84	565,20
464	VASO ACOPLADO	UND	60	435,17	26.110,20
465	VASO SANITARIO COMUM	UND	30	179,08	5.372,40
466	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES, COM CAIXA ACOMPLADA	UND	20	658,43	13.168,60
467	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões: 0,70 CM X 2,10 metros.	UND	85	332,33	28.248,05
468	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões 0,80 CM X 2,10 metros	UND	85	353,58	30.054,30
469	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,70 cm x 2,10 metros.	UND	85	372,63	31.673,55
470	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,80 cm x 2,10 metros.	UND	85	391,02	33.236,70
471	LUVA PVC MUCAMBO 35 CM	PAR	50	44,49	2.224,50
472	LUVA PVC MUCAMBO 45 CM	PAR	50	48,13	2.406,50
473	PARAFUZEIRA	UND	5	576,53	2.882,65
474	LUVA PVC MUCAMBO 45 CM	PAR	50	48,13	2.406,50
475	TAPETE DE CAPACHO	MTS	45	275,37	12.391,65
476	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 6 DEGRAUS	UND	22	298,50	6.567,00
VALOR TOTAL					1.640.668,73

1.2. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

1.3. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, proporcionando qualificação nos serviços, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos, conservação e manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos que se referem a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverá ser iniciado após a assinatura do Contrato para atender esta Secretaria.

5.2. Os objetos serão recebidos no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrega da requisição dada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.3. Os objetos dessa aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições dos mesmos;

6.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO (PESQUISA DE PREÇO)

7.1. O valor global estimado para a referida CONTRATAÇÃO será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no valor de R\$ 1.640.668,73 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta mil, Seiscentos e Sessenta e Oito reais, Setenta e Três centavos).

7.2. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

7.3. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública. Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

7.4. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

7.5. Ressaltamos que os preços desta contratação estão de acordo com a média dos valores cobrados.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quando a habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira art. 4º, XIII da lei 10.520/002.

9. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

9.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

11.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.
- 12.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços a serem contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela;
- 13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Os representantes da administração, **RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF: 005.248.782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 121056-4 FISCAL TITULAR, EDSON LUÍS SAMPAIO PINHEIRO, CPF: 627.909.512-68, RG: 3323834 MATRICULA Nº 121039-4 FISCAL SUBSTITUTO**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - Fonte orçamentária: 1101 **Fundo Municipal de Saúde.**
Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 **Manutenção do Programa de Atenção Básica**
Classificação Econômica: 3.3.90.30 **Material de Consumo**
Subelemento: 3.3.90.30.24 Material P/Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de recurso 16000000
 - Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10 301 0016 2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
Classificação Econômica: 3.3.90.30 **Material de Consumo**
Subelemento: 3.3.90.30.24 Material P/Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de recurso 15001002.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. cometer fraude fiscal;

- 15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.10. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.16. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1. Augusto Corrêa, 13 de outubro 2022.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2022 - ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na à Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representada pela Sr.^a **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2022....., **processo administrativo nº 2412224/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº...../2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à, representada neste ato pelo Sr(a)....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., telefone nº..... e e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	80	-	R\$	R\$
2	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	250	-	R\$	R\$
3	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	150	-	R\$	R\$
4	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	260	-	R\$	R\$
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	200	-	R\$	R\$
:	:					
476	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 6 DEGRAUS	UND	22	-	R\$	R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura dela, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 885.900.702-04, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tendo em vista o que consta no Processo nº 1012224/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/2022**, por **Sistema de Registro de Preços nº 2022.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	80	-	R\$	R\$
2	ARGAMASSA AC – 1 PACOTE COM 20 KG	PCT	250	-	R\$	R\$
3	ARGAMASSA AC – 2 PACOTE COM 20 KG	PCT	150	-	R\$	R\$
4	ARGAMASSA AC – 3 PACOTE COM 20 KG	PCT	260	-	R\$	R\$
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	200	-	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ (.....)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº...../2022 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº...../2022 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2022 extinguindo-se em ... de de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Entregar os materiais licitados no órgão (Secretaria Municipal de Saúde) solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 7.12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 7.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 7.15. Entregar os produtos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa;
- 7.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 7.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos objetos que se referem a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverá ser iniciado após a assinatura do Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser realizada conforme o item 8.3.
- 8.2. Os objetos serão recebidos no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrega da requisição dada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:00 horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000.

8.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

8.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

9.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

9.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.2. À CONTRTANTE caberá:

9.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

9.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

9.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

- 9.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 9.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 9.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 9.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 10.1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
- 11.2. Com as seguintes obrigações:
- 11.2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 11.2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 11.2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 11.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

12.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2022/Dotação Orçamentaria – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Atividade 10 301 0022 **2.078** – Manutenção do Programa de Atenção Básica/Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/ Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de bens Imóveis. Fonte 16000000. Dotação Orçamentaria – 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Atividade 10 301 0016 **2.072** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/ Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de bens Imóveis. Fonte 15001002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

17.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. Fizer declaração falsa;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

17.2.7. Não celebrar o contrato;

17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº..../2022 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

21.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

- 21.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 21.4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 21.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 21.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
- 21.7. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, de de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____